



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 570/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 521/2010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**YOSHIYUKI TANIGUTI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 521/2010, de 05 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - ...**

**§1º**- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária em parcelas mensais, conforme solicitação, até totalizar o valor anual de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).”

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 521/2010, de 05 de fevereiro de 2010, ficam inalterados.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 26 de novembro de 2010.

  
**Yoshiyuki Taniguti**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra